



**LEI COMPLEMENTAR Nº 231 DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

**“ACRESCENTA O ART.44-A NA LEI  
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº  
183/2018”**

A Câmara Municipal de São Gotardo, por seus representantes, aprovou, e, eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º - O CAPÍTULO VI – DAS LICENÇAS** da Lei Complementar Municipal nº 183/2018 passa a vigorar acrescido do Art. 44-A com a seguinte redação:

“Art. 44-A – Nos casos de afastamento para gozo de licença prevista no art. 43, inciso II, o servidor efetivo ou comissionado poderá ser substituído por servidor temporário, a ser contratado pelo período de duração da licença.”

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de março de 2023.

  
Denise Abadia Pereira Oliveira  
Prefeita Municipal

